



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/10/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim (PE) - CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Administração, representada neste ato pela Sra. Maria Suely Leite Cavalcante, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 041.172.024-48 e RG nº 5737136 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 030/2024, publicada na DOU e FOLHA em 26/08/2024, processo licitatório nº 094/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOSIVANIA F ARAUJO-ME, com sede na Avenida Manoel Vicente, 505, Centro, Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado por seu representante legal, Sr.(a) JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 5819517 SSP/PE, CPF nº 031.491.474-92;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Mulher, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81 AVENIDA MANOEL VICENTE, 505, CENTRO, IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 FONE: (87) 3842-1225 E-MAIL: josivanlafaraujo@hotmail.com Representante Legal: JOSIVANIA FERREIRA DE ARAUJO CPF: 031.491.474-92 RG: 5819517 SSP/PE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	Unidade	ARQUIPLAST	UNIDADE	75	R\$ 12,80	R\$ 960,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	Unidade	IGUAL	UNIDADE	75	R\$ 9,82	R\$ 736,50
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	Unidade	IGUAL	UNIDADE	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
13	CESTO PARA LIXO plástico 100l quadrada com tampa vai-ven. Injetada em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo. Acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo.	Litro	PLASLIDER	LITRO	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00

04.239.029/0001-81
Josivania F de Araujo EPP
Av Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1225 | E-mail: josivanlafaraujo@hotmail.com



PREFEITURA DE
IBIRIMIR
Fazendo mais por você



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56.580-000

15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fuste e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelevel, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	CRISTALCOPO	PACOTE	2940	RS 4,20	RS 12.348,00
21	Desodorizador Automatic Refil para aparelho automatico, Volume 7269 Milliliters, fragrancias variadas.	Unidade	GLADY	UNIDADE	170	RS 25,79	RS 4.384,30
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpezaavgeral, pacote com 8 unidades.	Pacote	ASSOLAN	PACOTE	792	RS 1,70	RS 1.346,40
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/- 5%, embalagem com dados de identificação do produto.	Unidade	LIMPABELA	UNIDADE	1564	RS 0,60	RS 938,40
25	FLANELA 100% algodão para limpeza med. 40 x 60cm - na cor laranja ou vermelha.	Unidade	ITATEX	UNIDADE	600	RS 1,79	RS 1.074,00
33	LUA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - tam. grande - nas cores: azul e amarela, cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	Pacote	NOBRE	PACOTE	150	RS 11,00	RS 1.650,00
36	PALITOS DE MADEIRA PARA DENTES. Embalagem: Caixa c/ 100 palitos.	Caixa	PARANA	CAIXA	80	RS 1,38	RS 110,40
37	PANO DE CHÃO XADREZ tipo saco em algodão, grosso em alta absorção 100% algodão XADREZ limpeza em geral.	Unidade	RH TEXTIL	UNIDADE	700	RS 3,40	RS 2.380,00
38	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor e lote do produto. Embalagem 4 rolos de 60metros.	Unidade	MILI	UNIDADE	2282	RS 7,90	RS 18.027,80
39	PASTILHA SANITÁRIA, 40g. Composição: 98,99% paradichlorobenzene, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas.	Unidade	EDILIMP	UNIDADE	1110	RS 1,90	RS 2.109,00
40	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou - de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	RH TEXTIL	UNIDADE	366	RS 2,90	RS 1.061,40
41	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem: PACOTE2 rolos c/ 60 toalhas.	Pacote	MALU	PACOTE	560	RS 4,05	RS 2.268,00
51	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	Unidade	DOKAPLAST	UNIDADE	200	RS 4,72	RS 944,00

04.239.029/0004-61
Josivania F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3842-1243 (0) 81 3842-1243



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

56	Pastilhas de Cloro Tricloro em tabletes concentrado, contém 90% de cloro ativo. Possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV (raios solares). Apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática em cloradores ou dosadores automáticos por vários dias	Unidade	ATCLLOR	UNIDADE	1000	R\$ 8,08	R\$ 8.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.678,20	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

04.239.029/0001-61
Josivania F. de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

- 8.5. No caso do item anterior, o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.10. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.11. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.11.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.11.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.11.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.11.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.14.1. Por razão de interesse público;
- 9.14.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.14.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maria Suely Leite Cavalcante
Secretária de Administração

Matrícula nº 1234567

Maria Suely Leite Cavalcante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Ibimirim, 18 de outubro de 2024.

Josivânia Ferreira de Araújo
JOSIVÂNIA F ARAUJO-ME
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81
FORNECEDOR
JOSIVÂNIA FERREIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

04.239.029/0001-81
Josivânia F de Araújo EPP
Av. Manoel Vitorino, 505
Centro - CEP 56580-000
Fone 3442-1243 IBIMIRIM-PE